

#### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 032/2022, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 089/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O. S. OLIVEIRA COMERCIAL-ME, NA FORMA ABAIXO.

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.553.049/0001-90, sediada na Rua Sete de Setembro, s/nº Bairro Esplanada do Xingu, Cep: 68.372.855, na Cidade Altamira, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. KÁTIA MIRELLA DA SILVA LOPES - Secretária Municipal de Educação de Altamira, e a empresa **O. S. OLIVEIRA COMERCIAL-ME,** pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF nº 03.623.513/0001-47, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Bairro Liberdade, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.375-348, telefone: (93) 99135-5708, e-mail: bovinorte@hotmail.com, neste ato representada por seu proprietário, Sr. OSVALDO DE SOUZA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Av. João Coelho nº 1352, Bairro Brasília, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.377-080, portador do RG n.º 3104929-SSP/PA e CPF n.º 604.912.482-53, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O presente termo aditivo tem como objeto Valor Contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto ao Contrato N° 032/2022, nos itens 16, 19 e 22, a qual tem fundamentação legal no Art. 65, I, b e § 1° da lei 8.666/93 e alterações.
  - Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
  - I unilateralmente pela Administração:
  - b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
  - § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL

2.1 Os preços unitários fixados no presente processo administrativo que celebram o termo aditivo para acréscimo quantitativo de seu objeto ao Contrato Nº 032/2022, nos itens 16, 19 e 22, mantem-se o mesmo do contrato original, onde por este termo aditivo do contrato original terá acréscimo de quantitativo o que corresponde a 25% do valor original do contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	QNT. DE ATÉ 25%	VALOR DE ATÉ 25%
16	Carne Bovina com osso tipo paleta congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelhovivo, odor característico e aspecto próprio não amolecida e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem atóxica, transparente, de polietileno com espessura acima de 14 micras, lacrada, peso líquido de 1 kg, 2kg, 3kg ou 5kg contendo em cada embalagem a identificação do produto, peso e data de embalagem.	Frigorifico Santa Cruz	250	R\$ 19,00	62	R\$ 1.178,00
19	Carne Salgada pacote com 1 kg. Preparado com Carne bovina ponta de agulha de boa qualidade salgada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embalada à vácuo, em sacos plásticos transparentes de polietileno com espessura acima de 14 micras, atóxicos, limpos, não violados, resistentes e que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Frigorifico Santa Cruz	6.822	R\$ 24,40	1.705	R\$ 41.602,00

VALOR TOTAL R\$ 80.409,00
---------------------------

### 3 .CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2022 estipulada no presente processo administrativo, mantendo-se os memos do processo originário, e transcritos abaixo.

### 12 361 0008 2047 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Indigena – PNAEI

33 90 30 00 - Material de Consumo

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 52 00 00 – Transferencia de Recursos do PNAE

#### <u>12 361 0008 2048 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Ensino</u> Fundamental - PNAE EF

33 90 30 00 - Material de Consumo

15 00 10 01- Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 52 00 00 – Transferencia de Recursos do PNAE

#### <u>12 361 00008 2049 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – RESEX</u>

33 90 30 00 - Material de Consumo

15 00 10 01- Receita de Imposto e Transf. Educação.

#### <u>12 365 0008 2068 – Manutençãoo do Programa de Alimentação Escolar Pré-Escolar – PNAE</u> PE

33 90 30 00 - Material de Consumo

15 00 10 01- Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 52 00 00 – Transferencia de Recursos do PNAE



# <u>12 3665 0008 2069 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar de Creches – PNAE CRE</u>

#### 33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01- Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 52 00 00 – Transferencia de Recursos do PNAE

#### 12 366 0008 2070 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE EJA

#### 33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01- Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 52 00 00 – Transferencia de Recursos do PNAE

## <u>12 367 0008 2071 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Educação Especial – PNAE AEE</u>

#### 33 90 30 00 - Material de Consumo

15 00 10 01- Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 52 00 00 - Transferencia de Recursos do PNAE

# <u>12 362 0006 2308 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Médio – ESTADO</u>

33 90 30 00 – Material do Consumo

15 71 00 00 – Transferencia de Convenio-Estado/Educação

# <u>12 362 0006 2309 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Médio – PNAE EM</u>

#### 33 90 30 00 - Material de Consumo

15 00 10 01- Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 52 00 00 – Transferencia de Recursos do PNAE

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas acima, firmam o presente 3° Termo Aditivo ao Contrato N° 032/2022, de mesmo teor e forma, e por estarem justas e CONTRATADAS, assinam manuscrito ou digitalmente em Altamira/PA o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Altamira/PA, 20 de março de 2023

KÁTIA MIRELLA DA SILVA LOPES Secretária Municipal de Educação CONTRATANTE



### O. S. OLIVEIRA COMERCIAL-ME CNPJ n° 03.623.513/0001-47 OSVALDO DE SOUZA OLIVEIRA CPF n° 604.912.482-53 CONTRATADA

FESTEMUNHAS:	
1)	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF: